



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 51/2018/SGP

Regulamenta, *ad referendum* do E. Tribunal Pleno, o expediente forense do TRT da 11ª Região (1ª e 2ª Instâncias) nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora do Trabalho ELEONORA DE SOUZA SAUNIER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no art. 35, XXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, a realizar-se no período de 14-6 a 15-7-2018;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da atividade forense em face do mundial do qual a Seleção Brasileira participará, bem como de adequação prévia dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho da 11ª Região, para que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do referido evento;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado realizada por meio da Resolução Administrativa 39/2018/TRT11;

CONSIDERANDO a inexistência de funcionalidade no sistema PJe que permita efetivar a prorrogação dos prazos processuais;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no DP-9118/2018 (e-SAP),

R E S O L V E, *ad referendum*:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

Art. 1º Determinar que o expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, nas 1ª e 2ª Instâncias, e o atendimento ao público externo, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, referentes à fase final, será, excepcionalmente, da seguinte forma:

I - nos dias de jogos programados para iniciar no período matutino, ficará suspenso o expediente; e

II - nos dias de jogos programados para iniciar no período vespertino, o expediente será até as 11 horas.

Art. 2º Os dias de expediente suspenso ou reduzido por conta de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo 2018 serão considerados como dias não-úteis e, portanto, excluídos da contagem de prazos processuais, independentemente de se encontrarem ao início, meio ou término do interstício temporal respectivo.

Art. 3º Manter o Plantão Judiciário nos moldes vigentes.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, nos termos do art. 4º da RA 39/2018/TRT11.

Art. 5º Revogar o ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 47/2018/SGP.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 5 de julho de 2018.

Assinado Eletronicamente
ELEONORA DE SOUZA SAUNIER
Presidente do TRT da 11ª Região